

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta – CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de julho de 2019

Data, Hora e Local: Em 12 de julho de 2019, às 10h, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. (“**Companhia**”) localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05314-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação considerando a presença de todos os Conselheiros da Companhia, via conferência telefônica, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. **Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Ricardo Araújo Rocha. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) a aprovação dos termos e condições da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, pela Companhia (“**Debêntures**”) e “**Emissão das Debêntures**”, respectivamente, no valor total de até R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), com as características previstas nas deliberações descritas no item (I) abaixo; (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos, inclusive aditamentos, necessários à emissão das Debêntures e dos certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da RB Capital Companhia de Securitização (“**Debenturista**”) ou “**Securitizadora**”), que serão emitidos com lastro nas Debêntures (“**CRA**”), sendo que referidos CRA de emissão da Securitizadora serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) e da Instrução da CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada (“**Oferta dos CRA**”), incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: (a) o “Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Marfrig Global Foods S.A.” (“**Escritura de Emissão**”), a ser celebrado entre a Companhia e a Debenturista; e (b) o “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Distribuição, da Série Única da 4ª (quarta) Emissão da RB Capital Companhia de Securitização” (“**Contrato de Distribuição**”), a ser celebrado entre a Securitizadora e as instituições intermediárias da Oferta dos CRA (“**Coordenadores**”), com anuência da Companhia; e (iii) a autorização e ratificação à Diretoria da Companhia ou eventuais procuradores para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão das Debêntures e da Oferta dos CRA, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima. **Deliberações:** Após detidos exames e debates das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes: I) Autorizar, nos termos do artigo 59, §1º da Lei das Sociedades por Ações, dos incisos III e XVIII do artigo 19 do estatuto social da Companhia, a realização da Emissão das Debêntures e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão das Debêntures será de até R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), podendo ser diminuído (“**Valor Total da Emissão**”). Na hipótese de, no âmbito da Oferta dos CRA, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 360.000 (trezentos e sessenta mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, seja em função do não exercício do lote adicional dos CRAs ou em razão da distribuição parcial dos CRAs, a qual sujeita-se ao montante mínimo de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRAs, distribuídos sob o regime de garantia firme, o Valor Total da Emissão das Debêntures será reduzido proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, em até 110.000 (cento e dez mil) Debêntures, de modo com que a Emissão seja de, no mínimo, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, redução esta que será formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora, sem necessidade de (i) realização de assembleia geral de Debenturistas (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”), (ii) aprovação por parte dos titulares de CRA, ou (iii) nova aprovação societária pela Companhia, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão (“**Assembleia Geral de Titulares de CRA**”); (b) **Número da Emissão:** A 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia; (c) **Número de Séries:** A Emissão das Debêntures será realizada em série única; (d) **Quantidade:** Serão emitidas até 360.000 (trezentas e sessenta mil) Debêntures, podendo tal quantidade ser diminuída, observado o disposto no item (a) acima. A quantidade final de Debêntures que serão integralizadas pela Debenturista será definida de acordo com a quantidade de CRA, conforme o procedimento de *bookbuilding* a ser previsto nos documentos da Oferta dos CRA (“**Procedimento de Bookbuilding**”), sendo que a Escritura de Emissão será objeto de aditamento a ser celebrado no prazo estabelecido na Escritura de Emissão; (e) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão das Debêntures, desembolsados pela Debenturista em favor da Companhia, deverão ser utilizados pela Companhia, integral e exclusivamente, para a aquisição pela Emissora de bovinos (i.e. gado vivo) de produtor rural (conforme caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009) ou suas cooperativas, conforme descrito na Escritura de Emissão; (f) **Vinculação aos CRA:** As Debêntures e os direitos creditórios do agronegócio delas decorrentes serão vinculados aos CRA, conforme previsto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, na Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para a Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 4ª (Quarta) Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Marfrig Global Foods S.A.” (“**Termo de Securitização**”); (g) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); (h) **Data de Emissão:** a ser definida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”); (i) **Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de cautela ou de certificados, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas. Ademais, a Debenturista deverá firmar o Boletim de Subscrição, conforme modelo a ser definido na Escritura de Emissão, aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão; (j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem

qualquer tipo de garantia adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Companhia em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures; (k) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (l) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição (“**Boletim de Subscrição**”). As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, na mesma data em que ocorrer a integralização dos CRA (sendo a primeira data de integralização das Debêntures a “**Data de Integralização**”), observados os termos e condições a serem definidos no Termo de Securitização. As Debêntures serão integralizadas (i) na Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, conforme aplicável, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização (“**Preço de Integralização das Debêntures**”), devendo a Companhia atualizar o registro no Livro de Registro das Debêntures Nominativas na forma a ser prevista na Escritura de Emissão; (m) **Resgate Antecipado Facultativo:** o resgate antecipado facultativo das Debêntures poderá ser exercido pela Companhia nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Facultativo**”); (n) **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá realizar a oferta de resgate da totalidade das Debêntures emitidas e integralizadas, a qualquer momento a partir da Data de Integralização das Debêntures e a seu exclusivo critério, na forma prevista na Escritura de Emissão (“**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**”); (o) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (p) **Remuneração das Debêntures:** A partir da Data de Integralização (inclusive), as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a determinado percentual ao ano prefixado a ser determinado no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 104,00% (cento e quatro por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), no informativo diário, disponível em sua página da *Internet* (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano (“**Taxa DI**”) (“**Remuneração**”), calculada conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (q) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração será paga semestralmente, a partir do 1º (primeiro) mês, contado da Data da Emissão, até a Data de Vencimento, ou (i) em data a ser prevista na Escritura de Emissão, no caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado a serem definidos na Escritura de Emissão, ou (ii) na data de efetivação do Resgate Antecipado Facultativo ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (r) **Amortização das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no 36º (trigésimo sexto) mês, contado da Data de Emissão, e a última na Data de Vencimento; (s) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada perante a Debenturista, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura pela Debenturista do Boletim de Subscrição das Debêntures, conforme modelo a ser previsto na Escritura de Emissão; (t) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; (u) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas e desde logo exigíveis, observados os termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos casos apontados na Escritura de Emissão, que as partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Companhia, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Debenturista na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis; e (v) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições da Emissão das Debêntures e das Debêntures seguirão previstos na Escritura de Emissão. II) A celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão das Debêntures e Oferta dos CRA, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; e (c) contratos com os prestadores de serviço necessários à realização da Emissão de Debêntures e Oferta dos CRA, e eventuais documentos relacionados aos contratos necessários à realização da Emissão das Debêntures e Oferta dos CRA, incluindo aditamentos. III) Por fim, autorizar quaisquer medidas tomadas e que venham a ser tomadas e/ou ratificar quaisquer negociações realizadas e/ou que venham a ser realizadas pela Diretoria da Companhia ou eventuais procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, com relação a todos os termos e condições aplicáveis à Emissão das Debêntures e à Oferta dos CRA, bem como autorizar a Diretoria da Companhia e seus eventuais procuradores a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à Emissão e à emissão dos CRA, que ainda não tenham sido praticados ou celebrados, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando a procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para determinação de taxa de juros das Debêntures e cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Ricardo Araújo Rocha. **Membros do Conselho de Administração:** Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 12 de julho de 2019. **Ricardo Araújo Rocha** - Secretário. JUCESP - Certifico que foi registrado sob nº 397.799/19-6, em 23/07/2019. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de julho de 2019

Data, Hora e Local: Em 12 de julho de 2019, às 10h, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05314-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação considerando a presença de todos os Conselheiros da Companhia, via conferência telefônica, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emílio Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Anibal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. **Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Ricardo Araújo Rocha. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) a aprovação dos termos e condições da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, pela Companhia ("Debêntures" e "Emissão das Debêntures", respectivamente), no valor total de até R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), com as características previstas nas deliberações descritas no item (I) abaixo; (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos, inclusive aditamentos, necessários à emissão das Debêntures e dos certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da RB Capital Companhia de Securitização ("Debenturista" ou "Securitizadora"), que serão emitidos com lastro nas Debêntures ("CRA"), sendo que referidos CRA de emissão da Securitizadora serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e da Instrução da CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada ("Oferta dos CRA"), incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: (a) o "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Marfrig Global Foods S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Debenturista; e (b) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Distribuição, da Série Única da 4ª (quarta) Emissão da RB Capital Companhia de Securitização" ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Securitizadora e as instituições intermediárias da Oferta dos CRA ("Coordenadores"), com anuência da Companhia; e (iii) a autorização e ratificação à Diretoria da Companhia ou eventuais procuradores para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão das Debêntures e da Oferta dos CRA, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima. **Deliberações:** Após detidos exames e debates das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes: **I) Autorizar,** nos termos do artigo 59, §1º da Lei das Sociedades por Ações, dos incisos III e XVIII do artigo 19 do estatuto social da Companhia, a realização da Emissão das Debêntures e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão das Debêntures será de até R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), podendo ser diminuído ("Valor Total da Emissão"). Na hipótese de, no âmbito da Oferta dos CRA, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 360.000 (trezentos e sessenta mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, seja em função do não exercício do lote adicional dos CRAs ou em razão da distribuição parcial dos CRAs, a qual sujeita-se ao montante mínimo de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRAs, distribuídos sob o regime de garantia firme, o Valor Total da Emissão das Debêntures será reduzido proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, em até 110.000 (cento e dez mil) Debêntures, de modo com que a Emissão seja de, no mínimo, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, redução esta que será formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora, sem necessidade de (I) realização de assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), (II) aprovação por parte dos titulares de CRA, ou (III) nova aprovação societária pela Companhia, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão ("Assembleia Geral de Titulares de CRA"); (b) **Número da Emissão:** A 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia; (c) **Número de Séries:** A Emissão das Debêntures será realizada em série única; (d) **Quantidade:** Serão emitidas até 360.000 (trezentos e sessenta mil) Debêntures, podendo tal quantidade ser diminuída, observado o disposto no item (a) acima. A quantidade final de Debêntures que serão integralizadas pela Debenturista será definida de acordo com a quantidade de CRA, conforme o procedimento de *bookbuilding* a ser previsto nos documentos da Oferta dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo que a Escritura de Emissão será objeto de aditamento a ser celebrado no prazo estabelecido na Escritura de Emissão; (e) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão das Debêntures, desembolsados pela Debenturista em favor da Companhia, deverão ser utilizados pela Companhia, integral e exclusivamente, para a aquisição pela Emissora de bovinos (i.e. gado vivo) de produtor rural (conforme caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009) ou suas cooperativas, conforme descrito na Escritura de Emissão; (f) **Vinculação aos CRA:** As Debêntures e os direitos creditórios do agronegócio delas decorrentes serão vinculados aos CRA, conforme previsto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, na Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para a Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 4ª (Quarta) Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Marfrig Global Foods S.A." ("Termo de Securitização"); (g) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (h) **Data de Emissão:** a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (i) **Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de cautela ou de certificados, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas. Ademais, a Debenturista deverá firmar o Boletim de Subscrição, conforme modelo a ser definido na Escritura de Emissão, aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão; (j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Companhia em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures; (k) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (l) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição"). As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, na mesma data em que ocorrer a integralização dos CRA (sendo a primeira data de integralização das Debêntures a "Data de Integralização"), observados os termos e condições a serem definidos no Termo de Securitização. As Debêntures serão integralizadas (i) na Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, conforme aplicável, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização das Debêntures"), devendo a Companhia atualizar o registro no Livro de Registro das Debêntures Nominativas na forma a ser prevista na Escritura de Emissão; (m) **Resgate Antecipado Facultativo:** o resgate antecipado facultativo das Debêntures poderá ser exercido pela Companhia nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"); (n) **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá realizar a oferta de resgate da totalidade das Debêntures emitidas e integralizadas, a qualquer momento a partir da Data de Integralização das Debêntures e a seu exclusivo critério, na forma prevista na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"); (o) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (p) **Remuneração das Debêntures:** A partir da Data de Integralização (inclusive), as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a determinado percentual ao ano prefixado a ser determinado no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 104,00% (cento e quatro por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário, disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI") ("Remuneração"), calculada conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (q) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração será paga semestralmente, a partir do 1º (primeiro) mês, contado da Data de Emissão, até a Data de Vencimento, ou (i) em data a ser prevista na Escritura de Emissão, no caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado a serem definidos na Escritura de Emissão, ou (ii) na data de efetivação do Resgate Antecipado Facultativo ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (r) **Amortização das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no 36º (trigésimo sexto) mês, contado da Data de Emissão, e a última na Data de Vencimento; (s) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada perante a Debenturista, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura pela Debenturista do Boletim de Subscrição das Debêntures, conforme modelo a ser previsto na Escritura de Emissão; (t) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial; (u) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas e desde logo exigíveis, observados os termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos casos apontados na Escritura de Emissão, que as partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Companhia, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Debenturista na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis; e (v) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições da Emissão das Debêntures e das Debêntures seguirão previstos na Escritura de Emissão. **II) A celebração,** pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão das Debêntures e Oferta dos CRA, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; e (c) contratos com os prestadores de serviço necessários à realização da Emissão das Debêntures e Oferta dos CRA, incluindo aditamentos. **III) Por fim,** autorizar quaisquer medidas tomadas e que venham a ser tomadas e/ou ratificar quaisquer negociações realizadas e/ou que venham a ser realizadas pela Diretoria da Companhia ou eventuais procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, com relação a todos os termos e condições aplicáveis à Emissão das Debêntures e à Oferta dos CRA, bem como autorizar a Diretoria da Companhia e seus eventuais procuradores a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à Emissão e à emissão dos CRA, que ainda não tenham sido praticados ou celebrados, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando a procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para determinação de taxa de juros das Debêntures e cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Ricardo Araújo Rocha. **Membros do Conselho de Administração:** Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emílio Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Anibal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. Certificado que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, São Paulo, 12 de julho de 2019. **Ricardo Araújo Rocha** - Secretário. JUCESP - Certifico que foi registrado sob nº 397.799/19-6, em 23/07/2019. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VEC – 2 col x 31 cm

